



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 3949/2025/MCTI

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 340, de 2025, de autoria da Deputada Adriana Ventura (NOVO/SP) e outros.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSEC/RI/E/nº 09, de 25 de fevereiro de 2025, que trata do Requerimento de Informação nº 340, de 2025, de autoria da Deputada Adriana Ventura (NOVO/SP) e outros, por meio do qual requer informações sobre a implementação do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA), nos termos das diretrizes do plano "IA para o Bem de Todos", encaminho as informações consubstanciadas no Despacho (CGGD) exarado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital (SETAD) deste Ministério.

Atenciosamente,

LUCIANA SANTOS
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 16/04/2025, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12774427** e o código CRC **BB73FF83**.

Anexo:

Despacho CGGD (12656800).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3949/2025/MCTI - Processo nº 01245.002436/2025-90 - Nº SEI: 12774427

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital

Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital

Coordenação-Geral de Governança Digital

DESPACHO**Processo nº:** 01245.002436/2025-90**Referência:** Memorando 2030 (12630695)**Interessado:** Deputada Adriana Ventura e outros.**Assunto:** Requerimento de Informação nº 340/2025.

Ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital - DECTI.

Trata-se dos Despachos SETAD (12630763) e DECTI (12632789), encaminhando o Memorando 2030 (12630695), referente ao Requerimento de Informação nº 340 (12618143), de 2024, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO\SP) e outros, sobre a implementação do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA), nos termos das diretrizes do plano "IA para o Bem de Todos".

As perguntas apresentadas foram:

1. Quais critérios serão utilizados para medir a efetividade dos gastos do plano? Existem mecanismos de fiscalização e prestação de contas previstos? Se sim, quais são eles?
2. Considerando a alta demanda energética dos supercomputadores e datacenters previstos no PBIA, quais medidas serão adotadas para garantir a sustentabilidade ambiental do projeto?
3. Há previsão de uso exclusivo de fontes de energia renovável na infraestrutura de IA? Caso afirmativo, qual a projeção de investimento nesse setor?
4. Quais indicadores de sucesso serão utilizados para medir o impacto das iniciativas do PBIA? Existe um plano de monitoramento e avaliação dessas ações?
5. Sobre o Supercomputador de IA do Programa Nacional de Infraestrutura para IA, como será garantido o acesso e o uso dessa infraestrutura para pesquisas e desenvolvimento nacional e quais são os mecanismos de avaliação de desempenho do equipamento?
6. Sobre as Parcerias Internacionais para Desenvolvimento de Supercomputadores e Chips Aceleradores do Programa Nacional de Infraestrutura para IA, quais são os critérios utilizados para a escolha dos parceiros internacionais? Como será garantida a transferência de tecnologia para o Brasil?
7. Sobre o desenvolvimento de modelos de IA baseados em dados nacionais (LLM em português) do Programa de Estruturação do Ecossistema de Dados e Software para IA, quais medidas serão adotadas para evitar vieses algorítmicos? Existe previsão de auditoria externa no processo de curadoria dos dados?
8. Sobre o fomento às atividades de P&D em IA referenciado no Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em IA, como será feita a distribuição dos recursos entre diferentes áreas temáticas? Quais os critérios de impacto para priorizar projetos?
9. Sobre o desenvolvimento de datacenters nacionais do Programa de Fomento à Cadeia de Valor da IA, como será garantida a segurança dos dados armazenados? Quais medidas estão previstas para evitar monopólio na gestão dessas infraestruturas?
10. Sobre as soluções de IA para as missões da Nova Indústria Brasil (NIB) do Programa de IA para Desafios da Indústria Brasileira, como será feita a seleção dos projetos contemplados pelo financiamento?

Sobre o assunto, é importante frisar que o plano "IA para o Bem de Todos" ainda se encontra na fase de aprovação, constituindo-se no momento como uma proposta do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT) ao Presidente da República, nos termos da Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996.

Dessa forma, a instituição do Plano, bem como a definição de sua governança, ainda depende de formalização. Assim, embora os diversos órgãos de governo estejam realizando análises consonantes aos questionamentos apontados no Pedido de Acesso a Informação, ainda não há uma definição formal sobre as questões acima apresentadas.

Vale ressaltar, contudo, que o PBIA possui algumas premissas, incluindo soberania tecnológica, sustentabilidade ambiental, cooperação internacional, e ética e responsabilidade no uso da IA, as quais devem guiar a execução do plano. Assim, para exemplificar, de forma preliminar, especificamente sobre a resposta 3, entende-se ser provável, mas não garantido, o uso exclusivo de fontes de energia renovável na infraestrutura de IA, dado que a matriz energética brasileira é essencialmente limpa. Ainda assim, em relação à sustentabilidade ambiental, o PBIA possui ações que visam, observada a viabilidade econômica, reduzir os impactos ao meio ambiente, seja pela uso de energia renovável, seja pela redução do consumo, como a ação 7, denominada Pró-Infra IA Sustentável, e a Ação 41, denominada Desenvolvimento de Data Centers Nacionais.

Em suma, esta CGGD informa que é necessário aguardar a constituição do sistema de governança do PBIA para que seja possível apresentar as respostas às questões levantadas.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Rafael Costa e Silva, Coordenador-Geral de Governança Digital substituto**, em 27/02/2025, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12656800** e o código CRC **50016849**.

Referência: Processo nº 01245.002436/2025-90

SEI-MCTI nº 12656800